

RESOLUÇÃO CGM Nº 030/2024

DISPÕE SOBRE O GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, no exercício que lhe confere o art.2º da Lei nº 2.765/2011;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.048/2022, no seu artigo 5º, que dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a regulamentação da Lei nº 14.133/2021 referente a Licitações e Contratos Administrativos no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.352/2023 que dispõe sobre as regras relativas à atuação dos Gestores e Fiscais de contrato;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.918/2023 que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos no Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.367/2024 que estabelece o regulamento do processo eletrônico do Município de Angra dos Reis.

CONSIDERANDO que a padronização de procedimentos e documentos, a ser observada pelos Gestores e Fiscais de contratos, confere ao Município de Angra dos Reis segurança no acompanhamento e na supervisão dos contratos, bem como que a padronização dos trâmites e rotinas da gestão e fiscalização de contratos contribui para a otimização e maior eficiência da execução contratual;

CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência, a eficiência e a legalidade nas contratações públicas,

RESOLVE

Título I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Guia de Orientação para Gestores e Fiscais de Contratos e seus anexos como ferramenta de caráter norteador e instrumental, de observância obrigatória para gestão e fiscalização dos contratos administrativos do Município de Angra dos Reis.

Título II DA OBRIGATORIEDADE E RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO

Art. 2º – O Guia deverá ser observado e utilizado de forma obrigatória por todos os servidores designados como gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública do Município de Angra dos Reis.

Título III DO PREENCHIMENTO

Art. 3º – Os Anexos I e II do Guia de Orientação para Gestores e Fiscais de Contratos devem ser preenchidos integralmente pelos gestores e fiscais de contratos, incluindo a indicação do número do documento SEI que serve de fonte para as informações, em conformidade com sua obrigatoriedade como item do Termo de Requisito Mínimo para Instrução Processual de Pagamento.

§1º Os Anexos deverão ser preenchidos e inseridos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para posterior verificação da legitimidade e regularidade da documentação pela Unidade de Controle Interno.

§2º O preenchimento dos Anexos I e II implica que o servidor atesta a conformidade das informações contidas no processo, assumindo a responsabilidade pela veracidade e integridade dos dados.

Título III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º – Compete a esta Controladoria Geral do Município de Angra dos Reis editar novos Guias de Orientação para Gestores e Fiscais de contratos, bem como promover as suas alterações.

§1º O Guia de Orientação para Gestores e Fiscais de Contratos e seus anexos estão disponibilizados no endereço eletrônico da Prefeitura em <https://www.angra.rj.gov.br/controladoria>.

§2º Fica proibido a alteração, edição, inclusão ou exclusão do Guia, que não sejam realizados pela Controladoria Geral do Município.

§3º A Controladoria Geral do Município poderá, sempre que achar necessário, promover auditorias de acompanhamento com objetivo de verificar o cumprimento das disposições contidas nesta Resolução.

§4º Fica estabelecida à Unidade de Controle Interno do Órgão ou Entidade, a responsabilidade de manter os servidores da Unidade Executora do Sistema de Controle Interno sobre as alterações e modificações bem como atualizar servidores que venham a ingressar no sistema através de devidas atualizações para a devida utilização do Guia.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao disposto no Art. 2º, a partir de 02 de dezembro de 2024.

Angra dos Reis, 18 de novembro de 2024.

Marco Antônio de Araújo Barra
Controlador-Geral do Município